



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## PROJETO DE LEI Nº 35 / 2020

**AUTORIZA O CHEFE PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTÍCIOS A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E COM CRIANÇAS MATRICULADAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A câmara Municipal de Ouro Branco-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo municipal a distribuir gratuitamente produtos de gênero alimentício às famílias em situação de vulnerabilidade e com crianças matriculadas na rede municipal de ensino enquanto viger o Decreto municipal de nº 9.658 de março de 2020.

§1º Os produtos cedidos pelo executivo serão retirados dos que seriam utilizados para o fornecimento de merenda escolar neste período, priorizando-os por data de validade e perecibilidade.

§2º Caberá à secretaria de educação juntamente com a secretaria de desenvolvimento social identificar e determinar as famílias aptas a receberem os produtos de que trata o §1º deste artigo.

**Art. 2º** - Revogadas todas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 19 de março de 2020.

Leandro Marcelo Souza  
Presidente da câmara municipal

Nilma Aparecida Silva  
Secretária da Câmara Municipal